



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01435 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2170 / 2019

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento Geral no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado a execução do **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS**, provenientes da **Operação de Crédito** Junto à Caixa Econômica federal, Programa Finisa, autorizada pelas Leis 2143 e 2159/2019.

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1007 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00

TOTAL.....R\$ 230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicados como Recursos o Excesso de Arrecadação no Valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, Proveniente da **Operação de Crédito Junto à Caixa Econômica federal, programa Finisa, autorizada pelas Leis 2143 e 2159/2019.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2019** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 17 de outubro de 2019



ELIO MARCINIAC
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)